

A RUA NÃO É LUGAR DE LIXO



Lei 9.605/98 – Art. 54.

Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

DENUNCIE

0800 092 0500

www.mp.am.gov.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça